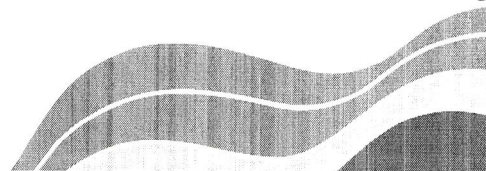




1 **ATA da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor da FAPEAM, realizada no dia 09 de maio**
2 **2019, às 08h30m.** Aos nove dias do mês de maio do ano de 2019, às 08h30m, na sede da **Fundação de**
3 **Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM**, situada na Rua Sobradinho, nº 100 –
4 Flores, reuniram-se os membros do Conselho Diretor sob a **Presidência** da Dra. Márcia Perales Mendes
5 Silva, Diretora-Presidente da FAPEAM estando presentes as **Conselheiras** Marne Carvalho de
6 Vasconcellos – Diretora Técnico-Científica e Márcia Irene Pereira Andrade – Diretora Administrativo-
7 Financeira da FAPEAM, conforme assinatura de presença. Dando início a reunião a Presidente, Dra.
8 Márcia Perales Mendes Silva disse não haver informes e passou a palavra aos demais membros, se
9 pronunciando A Dra. Marne Carvalho falou a respeito do treinamento que a FINEP fará sobre o
10 Programa Centelha e participação da equipe técnica da DITEC que trabalha com inovação e também da
11 equipe da DAF, cujas análises encaminhará posteriormente para participação no mesmo evento.
12 Ressaltou a contratação de uma pessoa que ficará responsável pelos eventos do Programa Centelha.
13 Além disso, falou sobre as oficinas do PCE, comunicando que a primeira oficina será realizada por
14 transmissão de vídeo no centro de mídias da SEDUC no dia 10 de maio do corrente, das 14h às 16h,
15 para o interior do Estado e no dia 17 de maio, das 14h às 18h, presencialmente em Manaus. Explicou
16 que em relação à SEMED, a oficina será realizada dia 11 de maio, das 08h às 12h, presencialmente.
17 Falou sobre o encerramento do prazo para interposição de recurso do Edital PRONEX, cujas análises
18 serão encaminhadas à Presidência. Ressaltou que em função dos recursos recebidos, será posto
19 expressamente nas disposições dos editais que esses documentos devem ser protocolados diretamente na
20 FAPEAM, justificando que muitos pesquisadores encaminham correspondências por e-mail, correndo-se
21 o risco dos recursos passarem despercebidos. A Presidente pediu que fosse levada em consideração a
22 situação de pessoas que não residem em Manaus. A Dra. Marne Carvalho esclareceu que cada edital
23 respeitará o princípio da ter a sua razoabilidade dentro das características de cada caso, tendo em vista o
24 local de residência dos interessados. A Presidente sugeriu, com relação aos procedimentos que envolvam
25 situações com operacionalização dos pedidos de reconsideração e/ou recurso, para que não se prejudique
26 nem o interessado e nem a FAPEAM, seja realizada além de uma discussão técnica e com o aporte do
27 setor competente, uma discussão jurídica de como se proceder, considerando a elaboração dos novos
28 editais. A Dra. Marne Carvalho falou que existem duas questões que estão sendo encaminhadas para
29 manifestação da Assessoria Jurídica, uma sobre a operacionalização supracitada e outra sobre a
30 elaboração do Termo de Outorga, haja vista a redação destes. Ressaltou que os termos técnicos serão
31 elaborados pela DITEC, mas solicitou que o Termo de Outorga seja de responsabilidade da Assessoria
32 Jurídica, considerando que a área técnica não pode ser responsabilizada pelo instrumento jurídico. A
33 Presidente recomendou que fosse realizada uma reunião para tratar sobre as referidas questões com a
34 Assessoria Jurídica. Encerrada a fase dos informes, a Presidente submeteu a aprovação de 08 atas de
35 reuniões anteriores, 07(sete) de reuniões ordinárias e 01(uma) de reunião extraordinária, tendo os
36 membros do Conselho votado favoravelmente à aprovação da redação. Após, passou-se à deliberação
37 dos processos em pauta e foi solicitada pela Dra. Marne Carvalho de Vasconcellos, a inserção do Proc.
38 Nº 062.000252.2018-FAPEAM em nome de **Carla Rafael Xavier Costa**. Em seguida a Presidente
39 solicitou que a pauta que trata dos autos de Nº: 01.01.016301.001607.2018-FAPEAM, referente ao
40 Processo Eleitoral das Câmaras de Assessoramento da FAPEAM, fosse o primeiro a ser julgado, sendo
41 solicitada também a exclusão da pauta de nº 07, referente ao Proc. Nº: 062.002973.2012-FAPEAM –
42 **INTERESSADO(A) Suely Aparecido do Nascimento Mascarenhas**, encaminhado para diligência.
43 Assim, foram analisados e decididos os seguintes processos na seguinte ordem: Proc. Nº:
44 01.01.016301.001607.2018-FAPEAM – **INTERESSADO(A) Fundação de Amparo à Pesquisa do**
45 **Estado do Amazonas 1) Proc. Nº: 01.01.016301.00854.2016-FAPEAM – INTERESSADO(A)**
46 **Janderson Borges do Nascimento, representante da empresa Haagle Serviços de Internet LTDA-**
47 **ME; 2) Proc. Nº: 01.01.016301.0001149.2018-FAPEAM – INTERESSADO(A) Rafael do Nascimento**
48 **Leite; 3) Proc. Nº: 01.01.016.301.001076.2016-FAPEAM – INTERESSADO(A) Wagner Jorge**

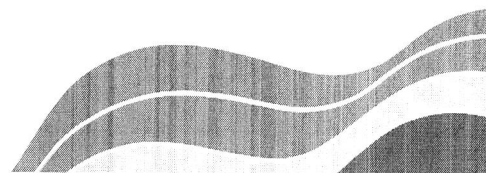




AMAZONAS

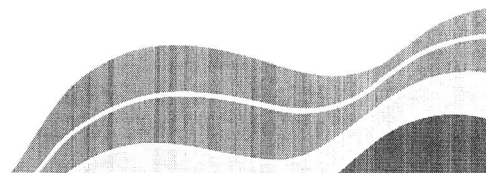
GOVERNO DO ESTADO

49 **Ribeiro Domingues; 4) Proc. Nº: 01.01.016.301.000940.2018-FAPEAM – INTERESSADO(A)**
50 **Jullyana Campos Dias; 5) Proc. Nº: 062.00897.2016-FAPEAM – INTERESSADO(A) João**
51 **Evangelista Neto; 6) Proc. Nº: 062.00845.2016-FAPEAM – INTERESSADO(A) Lorenzo Soriano**
52 **Antonaccio Barroco, representante da empresa Amazon Ecotech Consultoria Técnica e Projetos**
53 **Ltda - EPP; 7) Proc. Nº: 062.002973.2012-FAPEAM – INTERESSADO(A) Suely Aparecido do**
54 **Nascimento Mascarenhas; 8) Proc. Nº: 01.01.016.301.000194.2019-FAPEAM – INTERESSADO(A)**
55 **Sanay Feitosa Lima Ribeiro; 9) Proc. Nº: 01.01.016301.00927.2018-FAPEAM – INTERESSADO(A)**
56 **FAPEAM; 10) Proc. Nº: 01.01.016301.00736.2018-FAPEAM – NTERESSADO(A) Carlos Henrique**
57 **Nascimento; 11) Proc. Nº: 01.01.016301.00201.2019-FAPEAM – INTERESSADO(A) Ana Paula**
58 **Teixeira Gouveia; 12) Proc. Nº: 062.02014.2015-FAPEAM – INTERESSADO(A) Nely Meireles**
59 **Inhuma; 13) Proc. Nº: 062.00115.2016-FAPEAM – INTERESSADO(A) Rian Javé Souza Sarmento**
60 **Moraes e processo inserido em pauta de Nº 062.000252.2018-FAPEAM - INTERESSADO(A) Carla**
61 **Rafaele Xavier Costa. Desta forma o Colegiado DECIDIU, primeiramente em atenção ao Proc. Nº:**
62 **01.01.016301.001607.2018-FAPEAM – INTERESSADO(A) Fundação de Amparo à Pesquisa do**
63 **Estado do Amazonas – ENCAMINHAR a sugestão da Diretoria Técnico-Científica a ser deliberada**
64 **pelo Conselho Superior, considerando a urgência da matéria, para que os atuais membros das Câmaras**
65 **de Assessoramento Científico de Pesquisa e Pós-Graduação da FAPEAM continuem em seus mandatos,**
66 ***pro tempore*, uma vez que todos os editais desta Fundação e seus respectivos resultados devem ser**
67 **apreciados pelas Câmaras supracitadas; **Processos – 1) I INDEFERIR** o pedido apresentado pelo**
68 **Senhor Janderson Borges do Nascimento, Representante Legal da empresa Haagle Serviços de**
69 **Internet LTDA-ME, no âmbito do Programa SINAPSE da Inovação – Operação Piloto – Edital nº**
70 **008/2015, mantendo a Decisão nº 598/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM; II CIENTIFICAR o**
71 **interessado da Decisão do Colegiado. Tendo em vista a reprovação da Prestação de Contas Técnica**
72 **Final, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e Parecer do Núcleo de Auditoria; 2) I**
73 **INDEFERIR o Recurso Administrativo apresentado pelo Senhor Rafael do Nascimento Leite, no**
74 **âmbito do âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Amazonas – FIXAM – Edital nº**
75 **005/2018, tendo em vista a ordem de submissão da proposta do proponente, conforme prevê o item 11,**
76 **subitem 11.6 do Edital nº 05/2018; II CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; 3) Foi**
77 **decidido pelo Colegiado que este item de pauta, referente ao Proc. Nº: 01.01.016.301.001076.2016-**
78 **FAPEAM – INTERESSADO(A) Wagner Jorge Ribeiro Domingues, ficará sobrestado, para análise da**
79 **Assessoria Jurídica, considerando os questionamentos apresentados pela Conselheira Marcia Irene, a**
80 **respeito da cobrança de correção monetária, referente ao valor devolvido pelo interessado que sanou**
81 **suas pendências, ressaltando a inobservância, ou por um problema operacional da FAPEAM, ou mesmo**
82 **a critério do gestor à época, penalizando o interessado por algo, que a priori, já havia sido resolvido; 4) I**
83 **DETERMINAR a devolução dos valores recebidos pela Senhora Jullyana Campos Dias, na**
84 **importância de R\$ 35.175,00 (trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais) a ser atualizado**
85 **monetariamente, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* – POSGRAD, em**
86 **razão da ausência da Prestação de Contas Final, descumprindo do art. 7º, inciso XVI e XVIII da**
87 **Resolução nº 002/2016; II APLICAR penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de**
88 **inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar do saneamento da**
89 **pendência, conforme disposto nas Resoluções nº 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM; III**
90 **CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; IV ENCAMINHAR cópia dos autos do**
91 **processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do**
92 **estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º**
93 **da Lei nº 6.830/1980; Após este item, a Conselheira Marne Carvalho solicitou a possibilidade de ser**
94 **colocado no Sistema SIGFAPEAM, um campo que o pesquisador acesse, e seja inserido o seu recurso**
95 **administrativo, como é realizado no CNPq, ressaltando que saindo o resultado dos Editais, o sistema**
96 **fique aberto para que sejam protocolizados os recursos, e após, esses recursos sejam analisados e**
97 **respondidos, dentro do próprio sistema. Dando prosseguimento ao item de pauta seguinte, foi decidido:**





98 **5) I DETERMINAR** a devolução com glosa total na importância de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos
99 e vinte reais) a ser atualizado monetariamente, recebidos pelo Senhor **João Evangelista Neto**, no
100 âmbito do Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos – PAPAC, em razão das pendências
101 na Prestação de Contas Técnica e Financeira Final, por descumprimento das regras do Edital nº
102 015/2014 e do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro nº 13/2017; **II APLICAR**
103 penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período
104 de 60 (sessenta) meses, a contar do saneamento da pendência, conforme disposto nas Resoluções nº
105 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM; **III CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado; **IV**
106 **ENCAMINHAR** os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE; **6)** Foi decidido pelo
107 Colegiado que este item de pauta, referente ao Proc. Nº: 062.00845.2016-FAPEAM –
108 INTERESSADO(A) **Lorenzo Soriano Antonaccio Barroco**, representante da empresa **Amazon**
109 **Ecotech Consultoria Técnica e Projetos Ltda – EPP**, ficará sobrestado para ser verificada a questão
110 da prestação de contas, inserida no Sistema SIGFAPEAM, considerando o despacho do DEAC às (fls.
111 331) que afirma a autorização excepcional pelo Diretor à época, para abertura do referido sistema; **7)**
112 Processo retirado de pauta, conforme registros supracitados, em diligência; **8) I APLICAR** penalidade à
113 Senhora **Sanay Feitosa Lima Ribeiro** com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes
114 desta Fundação pelo período de 42 (quarenta e dois) meses, a contar de 18 de fevereiro de 2019 a 18 de
115 agosto de 2022, nos termos das Resoluções nºs. 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM, em razão da
116 entrega intempestiva da Prestação de Contas Técnica Final, no âmbito do Programa de Apoio à
117 Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-
118 INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 003/2014-CD/FAPEAM; **II CIENTIFICAR** a interessada da Decisão
119 do Colegiado; **9)** Neste item, a Dra. Marcia Irene leu o processo e sugeriu a revogação do Edital DCR
120 para a mesa do Colegiado, considerando os motivos expostos pela Assessoria Jurídica às (fls. 122), os
121 quais são amparados pelo artigo 49 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e ainda a
122 necessidade de ser instaurado processo administrativo para a tomada de providências para apuração dos
123 fatos ocorridos, e após revogação, assegurar os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa aos
124 interessados. Quanto ao pedido do DEAC referente a “aprovar” as propostas do Edital lançado em julho
125 de 2019, para um novo e possível acordo pelo CNPq, ressalta que a Assessoria Jurídica se manifestou
126 alegando não ser possível perante a lei, e ratifica perante a mesa sua sugestão de seguir na íntegra o
127 parecer da ASJUR. A Dra. Marne Carvalho se manifestou esclarecendo todo o trâmite processual para o
128 lançamento do Edital nº 010/2018, que as propostas enquadradas foram analisadas por pareceristas ad
129 doc. cumprindo o rito normal do processo, entretanto a vigência do acordo com o CNPq tem
130 encerramento para 31 de maio do corrente, tendo o CNPq declinado da renovação, e que, à época do
131 lançamento do edital, não havia um acordo vigente para albergar o prazo da vigência dos novos projetos
132 a serem contratados pelo edital supracitado, 36 (trinta e seis) meses. Dessa forma, essa situação deixou a
133 FAPEAM em situação de total vulnerabilidade em relação à aprovação. Ressaltou ainda que por
134 algumas vezes, tal situação foi sinalizada pela equipe da DITEC e pelo Núcleo de Convênio, porém o
135 edital continuou circulando normalmente. Desta forma, a Conselheira, expõe à impossibilidade de
136 prorrogação do Convênio, de acordo com os termos do CNPq que sugere a não prorrogação, dado o
137 exíguo prazo, com data de vigência até 31.05.2019, que ao invés de prorrogar o atual Acordo de
138 Cooperação Técnica, seja celebrado um novo, com valor maior a ser acertado entre CNPq/FAPEAM. De
139 outra forma, do ponto de vista técnico, ressalta que a DITEC se preocupa com a possibilidade das
140 propostas que foram aprovadas, serem aproveitadas, observando a importância disso, considerando as
141 várias solicitações que estão chegando via ouvidoria e e-mail à equipe técnica, pois os interessados
142 encontram-se ansiosos pelos resultados da chamada, dessa forma, chama a atenção para que a resposta
143 tenha um amparo jurídico, com respaldo à FAPEAM. A Dra. Marcia Irene ressaltou novamente que
144 fosse deixada clara a data da vigência do acordo. A Dra. Marne Carvalho verificou que houve a
145 prorrogação do Termo Aditivo por um ano, assinado em 15 de maio de 2018 com data final para 31 de
146 maio de 2019, ratificando a vigência do Edital, mas novamente ressaltando que não albergava os 36

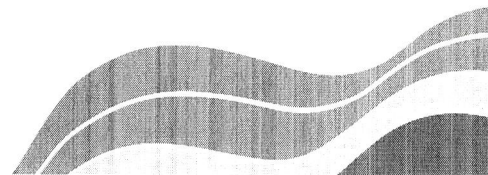




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

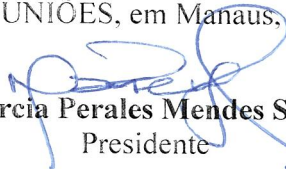
(trinta e seis) meses que a chamada precisaria para contemplar as novas entradas. A Presidente destaca que na decisão do Conselho devem ser bem esclarecidos os motivos para a revogação do Edital DCR, haja vista as circunstâncias, por ações já realizadas, que não garantem a segurança jurídica para todo o pleito envolvendo o referido Edital, e ainda, considerando que não há alternativas por parte da FAPEAM analisar a revogação do edital. Dessa forma foi decidido: **I REVOGAR** o Edital nº 010/2018-DCR, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Científico Regional – DCR/AM, em função da não continuidade do Termo de Cooperação Técnica nº 680002/2012- CNPq/FAPEAM, considerando as circunstâncias de fatos supervenientes que tornaram o procedimento inconveniente e inoportuno, ante a segurança jurídica dos atos já praticados pela Administração Pública nas ações realizadas, para atingir os seus objetivos; **II CIENTIFICAR** os setores competentes da Decisão do Colegiado, para as providências que o caso requer; **10) I DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Carlos Henrique Nascimento**, na importância de R\$ 2.457,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete centavos) a ser atualizado monetariamente, no Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados no âmbito da Rede de Biodiversidade e Biotecnologia da Amazônia Legal – Rede BIONORTE, Carta Convite nº 001/2013, uma vez que o beneficiário não restituiu a bolsa paga indevidamente; **II APLICAR** penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar do saneamento da pendência, conforme disposto nas Resoluções nº 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM; **III CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado; **IV ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980; **11)** Neste item a Dra. Marcia Irene pediu que fosse registrado que havia divergência no nome do Projeto com o apresentado no Relatório Técnico Final, em seguida a Dra. Marne Carvalho explicou que isso tem ocorrido frequentemente, o título da dissertação ser modificado na defesa, em função do projeto que foi submetido, e que tem sido consultado de qual seria o procedimento neste caso, pois o pesquisador presta conta com o título diferente, desta forma, informa que tem pedido aos técnicos para que seja realizada a atualização nos registros, ainda que o interessado não solicite, pois não pode haver divergência no sistema. Justifica que o projeto pode sofrer modificação ao longo da sua execução, principalmente porque a época de sua qualificação a própria banca pode sugerir mudança de nome, até mesmo na defesa final. A Presidente, levando em consideração que o título do projeto foi mudado completamente, *“Os Neologismos Semânticos nas narrativas orais de populações tradicionais na Amazônia: as recriações de significados de palavras e expressões”* para *“Toponímia e memória: um estudo dos topônimos da floresta nacional (FLONA) de Humaitá-Amazonas”* ressaltou que deve ser avisado pelo pesquisador e ser registrado no sistema SIGFAPEAM que o nome do projeto foi alterado. A Dra. Marcia Irene pediu para constar no item da obrigação do bolsista no edital, que qualquer mudança de título do projeto até o produto final, tem que ser encaminhado à FAPEAM para ser alterado no SIGFAPEAM, dessa forma foi decidido: **I APLICAR** penalidade à Senhora **Ana Paula Teixeira Gouveia** com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 35 (trinta e cinco) meses, a contar de 18 de fevereiro de 2019 a 18 de janeiro de 2022, nos termos das Resoluções nºs. 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM, em razão da entrega intempestiva da Prestação de Contas Técnica Final, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 003/2014-CD/FAPEAM; **II APROVAR** a Prestação de Contas Técnica Final apresentada pela pesquisadora; **III CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado; **12) I DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pela Senhora **Nely Meireles Inhuma**, na importância de R\$ 2.766,00 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais) a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 021/2014, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final; **II REVOGAR** a Decisão nº 445/2018-CD/FAPEAM e manter a interessada no cadastro de inadimplentes da FAPEAM pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar do saneamento da pendência, conforme disposto nas Resoluções nº 003/2017 e 008/2017-





196 CD/FAPEAM; **IV CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado; **V ENCAMINHAR** cópia
197 dos autos do processo administrativo ao Tribunal de Contas – TCEAM, em caso do não cumprimento do
198 estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º
199 da Lei nº 6.830/1980; **13) I REVOGAR** o item I e IV da Decisão nº 710/2018-CD/FAPEAM em favor
200 do Senhor **Rian Javé Souza Sarmiento Moraes**, no âmbito do Programa de Bolsas de Pós-Graduação
201 em Instituições fora do Estado do Amazonas – PROPG-AM – Edital nº 010/2015, considerando o
202 saneamento intempestivo da pendência da Prestação de Contas Técnica Final; **II RETIFICAR** o item II
203 da referida Decisão, com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo
204 período de 17 (dezessete) meses, a contar de 06 de dezembro de 2018 a 06 de abril de 2020, conforme
205 determina a Resolução nº 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM; **III CIENTIFICAR** o interessado da
206 Decisão do Colegiado; Inserção em pauta: **I CONCEDER** a bolsista **Carla Rafaele Xavier Costa**, 01
207 (uma) mensalidade adicional de bolsa, referente ao Auxílio-Tese, em razão do cumprimento dos
208 requisitos estabelecidos no subitem 4.1, alínea “c” do Edital nº 003/2015, no âmbito do Programa de
209 Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH
210 – INTERIORIZAÇÃO, Edital nº 003/2015; **II CANCELAR** as bolsas concedidas à interessada,
211 referente aos meses de junho e julho de 2019, com a realização da exclusão na folha de pagamento de
212 bolsista; **III CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado. **Esgotados os assuntos e nada**
213 **mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.**

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 09 de maio de 2019.


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente


Marne Carvalho de Vasconcellos
Diretora Técnico-Científico
Conselheira


Márcia Irene Pereira Andrade
Diretora Administrativo-Financeiro
Conselheira

